



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

LEI N.º 2.243/2000

**“Que autoriza doação de imóvel”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descaracterizar uma área de 1.100,00 m<sup>2</sup> da área verde 05 do Conjunto Habitacional, localizada na Av. Antônio de Pinho Tavares, n.º 313, no Conjunto Cristina B, em Santa Luzia/MG., conforme croquis em anexo, que passa a fazer parte.

**Art. 2º.** – Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a doar a área constante do art. 1º para Creche Comunitária Senhora da Paz, CGC n.º 23.374.184/0001-55, com sede na Av. Antônio de Pinho Tavares, n.º 313 – bairro Cristina B, destinado à construção de obras social, educacional e cultural.

**Art. 3º.** – O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município se não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de Outubro de 2000

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

